

Lei nº 770/89

Dispõe sobre autorização para alienar lote de terreno urbano e dá outras providências.

O Senhor Roberto Paulo Almeida, Prefeito do município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a alienar ao Sr. Geremias Ilieva de Oliveira, um lote de Terreno Urbano, com a área de 1.423,76 (Um mil, quatrocentos e vinte e três metros e setenta e seis centímetros quadrados), situado a Rua Sete de Setembro, nesta cidade, dentro dos seguintes limites e dimensões: ao norte, com Sérgio da Silva Rosa, na distância de 58,99 metros; ao sul, com condor Público, na distância de 64,70 metros; ao leste, com Marcelina Almiron noqueira, na distância de 20,56 metros; ao Oeste, com a Rua Sete de Setembro, na distância de 25,88 metros.

Artigo 2º - A presente alienação se fará sem ônus para o beneficiário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranda (MS)  
18 de Dezembro de 1989 - Roberto Paulo Almeida  
Prefeito Municipal.